



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



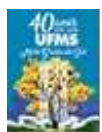
RESOLUÇÃO Nº 41, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

**O COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE ENGENHARIA DE SOFTWARE DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ofício Interno NDE-ES nº 3/2019, **resolve:**

Art. 1º Manifestar-se favoravelmente à aprovação do **Regulamento de Atividades Orientadas de Ensino** do Curso de Engenharia de Software da Faculdade de Computação, nos termos do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do primeiro semestre letivo de 2020.

JANE DIRCE ALVES SANDIM ELEUTÉRIO  
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Jane Dirce Alves Sandim Eleuterio, Presidente de Colegiado**, em 22/08/2019, às 17:10, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1444614** e o código CRC **94A9A8EA**.

**Coordenação de Curso de Engenharia de Software - Bacharelado**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

**Referência:** Processo nº 23104.002139/2018-62

SEI nº 1444614





## **REGULAMENTO DE ATIVIDADES ORIENTADAS DE ENSINO DO CURSO DE ENGENHARIA DE SOFTWARE DA FACOM**

Art. 1º O componente curricular não disciplinar Atividades Orientadas de Ensino (AOE-ND) do curso de Engenharia de Software da Faculdade de Computação (Facom) tem por objetivo o desenvolvimento de um projeto a ser desenvolvido, de forma individual ou em grupo, sob orientação de um docente.

Parágrafo único. O projeto resulta em uma monografia, um relatório técnico ou um artigo sobre um tema relacionado a área de Computação, podendo ou não ser acompanhado por componentes de software.

Art. 2º As AOE-ND deverão ser desenvolvidas em temáticas ligadas a um dos eixos que organizam as disciplinas no Projeto Pedagógico de Curso.

Parágrafo único: A critério do Colegiado do Curso de Engenharia de Software poderão ser desenvolvidos estudos em outros eixos temáticos, desde que um dos docentes do quadro efetivo de professores se responsabilize pela orientação.

Art. 3º Cada AOE-ND desenvolvida pode compreender no máximo 68 horas de carga horária.

§ 1º A definição da carga horária associada à AOE-ND deve ser realizada pelo orientador no momento do registro de início da componente em conformidade com a carga de estudos relativa ao projeto a ser desenvolvido.

§ 2º Excepcionalmente a AOE-ND com carga horária superior à definida no caput deste artigo pode ser desenvolvida.

Art. 4º Poderá ser desenvolvida mais de uma AOE-ND considerando a carga horária máxima total definida para a componente no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 5º O grupo da AOE-ND deverá ser previamente acordado entre os acadêmicos e professores orientadores.

Parágrafo único. Um grupo pode ser composto por até três acadêmicos, desde que a cada acadêmico sejam atribuídas metas e atividades distintas dentro do projeto.

Art. 6º Qualquer professor do quadro permanente lotado na Facom pode ser orientador da AOE-ND.

Parágrafo único: Professores não pertencentes ao quadro permanente da Facom ou de outras Unidades da Administração Setorial podem ser orientadores do projeto a ser desenvolvido na AOE-ND, desde que o pleito seja aprovado pelo Colegiado de Curso do Curso de Engenharia de Software.

**Faculdade de Computação (Facom)**

Avenida Costa e Silva s/nº - Bairro Universitário - Fone: (67) 3345-7455  
Campo Grande (MS) <http://www.facom.ufms.br> - e-mail: [facom@ufms.br](mailto:facom@ufms.br)





Art. 7º O início do desenvolvimento do projeto da componente curricular AOE-ND dar-se-á via requerimento pelo sistema acadêmico anexando o Termo de Aceite de Orientação (ANEXO I).

§ 1º O termo de aceite de orientação deve estar devidamente preenchido e assinado pelos componentes do grupo e pelo professor orientador.

§ 2º Cabe ao Colegiado de Curso do Curso de Engenharia de Software a deliberação sobre o termo de aceite de orientação do projeto da AOE-ND.

Art. 8º Cabe a cada acadêmico participante do grupo do projeto da AOE-ND enviar um relatório parcial (ANEXO II), via requerimento pelo sistema acadêmico, devidamente preenchido, assinado pelo acadêmico e pelo professor orientador.

§ 1º O relatório parcial deve ser entregue com pelo menos 15 dias de antecedência do final do período letivo regular.

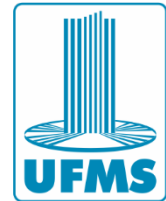
§ 2º Caso o relatório parcial não for entregue conforme parágrafo § 1º deste artigo a componente curricular não disciplinar AOE será considerada finalizada e a carga horária correspondente não será contabilizada para o acadêmico.

Art. 9º A AOE-ND será considerada finalizada e sua respectiva carga horária contabilizada para o aluno após a apresentação por parte do aluno de um dos itens descritos no Art. 1º, que deve ser aprovado pelo orientador.

Art. 10. Cabe a cada acadêmico participante do grupo do projeto da AOE-ND comunicar o término das atividades via requerimento pelo sistema acadêmico anexando a declaração de conclusão de orientação das AOE-ND (ANEXO III).

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.





## Termo de Aceite de Orientação

Eu, professor (a) \_\_\_\_\_

declaro que aceito orientar o(s) acadêmico(s):

---

---

---

em sua Atividade Orientada de Ensino intitulada:

---

---

com carga horária prevista de \_\_\_\_\_ horas.

Campo Grande-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Orientador

---

---

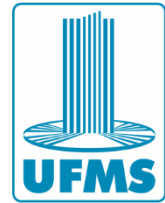
---

Acadêmico(s)

### Faculdade de Computação (Facom)

Cidade Universitária - Caixa Postal 549 - Fone: (67) 3345-7455  
79070-900 - Campo Grande (MS)  
<http://www.facom.ufms.br> - e-mail: [facom@facom.ufms.br](mailto:facom@facom.ufms.br)





## Relatório Parcial

Acadêmico: \_\_\_\_\_

Período a que se refere este relatório: \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_

<b>Atividades desenvolvidas neste período</b>
<b>Comentários e dificuldades encontradas</b>

Campo Grande-MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Orientador

\_\_\_\_\_  
Acadêmico

### Faculdade de Computação (Facom)

Cidade Universitária - Caixa Postal 549 - Fone: (67) 3345-7455  
79070-900 - Campo Grande (MS)  
<http://www.facom.ufms.br> - e-mail: [facom@facom.ufms.br](mailto:facom@facom.ufms.br)





Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



## Declaração de Conclusão de Orientação

Eu, professor(a) \_\_\_\_\_

declaro que orientei o Acadêmico \_\_\_\_\_

na componente curricular não disciplinar Atividades Orientadas de Ensino do curso de bacharelado em Engenharia de Software intitulada \_\_\_\_\_

com carga horária de \_\_\_\_\_ horas.

Parecer do orientador:  Aprovado  Reprovado

Campo Grande-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Orientador

### Faculdade de Computação (Facom)

Cidade Universitária - Caixa Postal 549 - Fone: (67) 3345-7455  
79070-900 - Campo Grande (MS)  
<http://www.facom.ufms.br> - e-mail: [facom@facom.ufms.br](mailto:facom@facom.ufms.br)

